

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa** 

Destino: NRE/DELEMIG

Processo: 08295.007093/2019-65

Interessado: FRANCISCO AMARO IZQUIERDO

- 1. Trata-se de defesa interposta por FRANCISCO AMARO IZQUIERDO, nacional da Espanha, contra a aplicação de multa, pelo Aeroporto Internacional de Guararapes DREX/SR/PF/PE, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 122 dias o prazo de estada legal no país;
- 2. De acordo com a Informação 11549545, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência;
- 3. Com base na Informação 12370168, verifica-se que o estrangeiro retornou ao seu país de origem em 20/05/19, razão pela qual não foi possível verificar a situação de hipossuficiência alegada;
- 4. Assim, INDEFIRO a defesa apresentada, e, mantenho a multa no STI-MAR;
- 5. Publique-se a presente decisão no site da Polícia Federal;
- 6. Caso não seja apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, arquive-se.

## RODRIGO DE LUCCA JARDIM Delegado de Polícia Federal Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/09/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a>
/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 12414841 e o código CRC 8C429286.

1 of 2 07/10/2019 16:07

**Referência:** Processo nº 08295.007093/2019-65

SEI nº 12414841

2 of 2